



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/21, para aquisições móveis para laboratório, a fim de suprir as demandas das unidades escolares que integram a Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Termo visa adquirir móveis para laboratório para suprir às demandas das unidades escolares. Tendo em vista a necessidade de montar os laboratórios das unidades escolares Escola Municipal Santa Isabel e Escola Municipal Cardeal Dom Sebastião Leme, a fim de oferecermos uma educação de qualidade aos nossos educandos, buscando garantir que os alunos e profissionais tenham condições de trabalho e realização das atividades laboratoriais com mais eficiência e eficácia, bem como em um ambiente seguro, confortável e bem assistido, faz-se necessário a aquisição de tais móveis.

3. FORMA DE ENTREGA

3.1 As entregas serão realizadas de acordo com a solicitação feita pela Secretaria.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	MATERIAIS / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
1	Conjunto Laboratório Escolar – Retangular Especificações: 01 Mesa: 12 usuários. Comprimento Total: 2,75M. Profundidade Total: 0,70M. Altura: 1,10M. Medida do Tampo Superior: (275cm de comprimento, 70cm de largura). Confecção do Tampo: Em MDF 18mm revestido em laminado melaminico. Bordas do Tampo: Em PVC tipo “T” colorido. Confecção da Estrutura: Pés em tubo quadrado de 30x30x1,20mm de aço carbono. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó. 12 Banquetas Altas: 1 usuário (cada banqueteta). Comprimento Total: 0,38M (no chão). Profundidade Total: 0,38M (no chão). Altura: 0,75M. Medida do Tampo Superior: (30cm de diâmetro).	CONJUNTO	06





Confecção do Assento: Em MDF 18mm revestido em laminado melaminico. Bordas do Assento: Em PVC tipo "T" colorido. Confecção da Estrutura: Pés em tubo redondo de 7/8"x1,06mm de aço carbono. Pintura da Estrutura: Pintura eletrostática a pó		
---	--	--

5. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 5.1 A fiscalização da contratação será exercida por representante da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Cinara de Oliveira Silva, Diretora Geral de Administração da Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, matrícula nº 6188, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração municipal:
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - A fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. PRAZO PARA ENTREGA

- 6.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do pedido, independentemente da quantidade solicitada que poderá ser de no mínimo 1% da quantidade total do item registrado solicitado.
- 6.2 Entregas de pedidos inferiores a 1% da quantidade total do item registrado solicitado poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento do pedido.
- 6.3 As entregas deverão ser realizadas em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência com frete por conta do contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A Contratada obriga-se a:
- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da tipo, procedência e prazo de garantia;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





- 7.1.2.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do órgão solicitante, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o produto vencido ou estragado;
- 7.1.3 Atender prontamente a quaisquer exigências do solicitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.4 Comunicar ao solicitante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 7.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.1.9 Comunicar a fiscal, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.1.10 Manter-se informada com a secretaria gestora do contrato quanto às mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.
- 7.1.11 O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 7.1.12 Efetuar os pedidos de pagamento na Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto anexando: nota fiscal, cópia do empenho referente e demais documentos exigidos por aquela Divisão.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Requisitar os produtos desejados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data determinada para a entrega.
- 8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 8.3 Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.
- 8.4 Efetuar os pagamentos de faturas/notas fiscais no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data do pedido de pagamento efetuado pela contratante.
- 8.5 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.





9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 9.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 9.2. Os bens deverão ser entregues de acordo com o solicitado pela Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia.
- 9.3. O não cumprimento do disposto neste termo de referência acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 9.4. O solicitante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- 9.6 A entrega deverá ser feita nos locais indicados pela Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia no horário e dia a serem estabelecidos.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. Os bens serão recebidos:
- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
 - c. É de competência do solicitante a verificação qualitativa e técnica do objeto recebido, na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 10.3. O Órgão solicitante rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS





12.1 Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:

12.1.1 Pela recusa em assinar o presente contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;

12.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de prestação de serviço (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

12.1.3 Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

12.1.4 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

12.1.5 Pelo cancelamento do presente contrato por culpa da CONTRATADA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;

12.1.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;

12.1.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

12.3 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

12.3.1 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução.

São José do Vale do Rio Preto/RJ, 27 de fevereiro de 2024.

Cinara de Oliveira Silva
Diretora Geral de Administração da
Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia





MUNICIPIO SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO
RUA PROFESSORA MARIA EMÍLIA ESTEVES, Nº 691 - CENTRO
SJVRP/RJ - CEP: 25780-000
FONE (24) 2224-7404



CÓDIGO DE ACESSO
9555D637C2664861992DBFDDCEF70273

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://sjvriopreto.flowdocs.com.br/public/assinaturas/9555D637C2664861992DBFDDCEF70273>